L E I Nº 3.182

" Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a **AECU** – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, com a finalidade de fornecer bolsas de estudo a estudantes hipossuficientes do município e dá outras providências."

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, autorizada no corrente exercício a firmar Convênio com a AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, conforme minuta anexa, integrante desta Lei, objetivando oferecer aos estudantes hipossuficientes do Município, a oportunidade de estudo em nível superior e técnico em enfermagem, tendo em vista sua formação humana e social, bem como sua futura inserção no mercado de trabalho formal.

ARTIGO 2º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que possui a seguinte classificação analítica a saber :-

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – RECURSOS SUPERV. P/ DIVISÃO DE FINANÇAS
12 364 0021 2.009 000 – Bolsas de Estudo
3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Ficha 225.....R$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- Os alunos serão classificados pelo serviço de assistência social, conforme renda familiar, em 05 níveis (0 a 4). Serão atendidos os alunos em ordem crescente, a partir do nível 0 (zero), respeitando-se sempre os alunos de nível inferior para passar o nível superior seguinte.